



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 068/CONSUP/IFAM, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Autoriza, ad referendum do Conselho Superior, a criação e aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem na Modalidade Subsequente, a ser oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus São Gabriel da Cachoeira – IFAM/CSGC.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 532/GR/IFAM, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 63, de 1º/04/2022, Seção 2, pág. 32, e conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 38268/2022-CONSEPE, de 22/07/2022, que encaminhou ao Conselho Superior o Processo nº 23443.010484/2022-13, referente à criação e aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem na Modalidade Subsequente, a ser oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus São Gabriel da Cachoeira – IFAM/CSGC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e no inciso X do art. 42 do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, combinado com o inciso VIII do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26/06/2013;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 63-CONSEPE/IFAM, de 22/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, *ad referendum* do Conselho Superior, a criação do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem na Modalidade Subsequente, a ser oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus São Gabriel da Cachoeira – IFAM/CSGC, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008, identificado no art. 2º desta Resolução.

Art. 2º **APROVAR**, *ad referendum* do Conselho Superior, o Plano Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, na Modalidade Subsequente, conforme matriz curricular abaixo:

Carga Horária do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem na Modalidade Subsequente – IFAM/CSGC	
Carga horária da Formação Profissional	1200h
Carga horária de Atividades Complementares	100h
Carga horária do Estágio Profissional Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT	400h
Carga horária Total	1700h

Art. 3º Autorizar, no *Campus* São Gabriel da Cachoeira – CSGC, a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, na Modalidade Subsequente, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitora substituta do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 92/2022 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 27 de Julho de 2022

Resoluo_n_068-Proc.23443.010484.2022-13_Autoriza_Ad.Refer.Criao_do_PPCTNM.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 27/07/2022 12:39)

ROSIENE BARBOSA SENA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **92**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de Assinatura: **27/07/2022** e o
código de verificação: **d4ee3a93ac**